

**AUTORIZAÇÃO/JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**FUNDAMENTO LEGAL**  
**(INCISO II DO ART. 75, DA LEI 14.133/21)**

|                          |                                                   |
|--------------------------|---------------------------------------------------|
| <b>REQUISIÇÃO Nº</b>     | 2939/2024                                         |
| <b>PROCESSO GOVBR Nº</b> | 2553/2024                                         |
| <b>SECRETARIA DE</b>     | <b>SAÚDE</b>                                      |
| <b>FORNECEDOR</b>        | KONICA MINOLTA HEALTHCARE BRASIL IND. EQUIP. MED. |
| <b>CNPJ/MF Nº</b>        | 71.256.283/0001-85                                |
| <b>EMPENHO Nº</b>        | <b>13609</b>                                      |
| <b>OBJETO RESUMIDO:</b>  | LAMPADA HALOGENA KM                               |
| <b>VALOR GLOBAL</b>      | <b>R\$ 4.820,00</b>                               |

**I - DA NECESSIDADE DO OBJETO:** A aquisição da lâmpada halogena Km se faz necessário, pois a que está no aparelho queimou, impossibilitando assim a realização de mamografias, já que o mesmo é quem digitaliza as imagens.

**Documento de Formalização da Demanda (requisição)**

**Termo de Referência**

**Pesquisa de Preços**

**Estimativa da Despesa**

**Certidões de Regularidade Fiscal e Habilitação jurídica.**

**II- DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:** Em 01 de abril de 2021, entrou em vigor a Lei 14.133/2021, iniciando um novo marco nas Licitações e contratos. Objetivo da Licitação é contratar a proposta mais vantajosa primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é a regra. Entretanto há requisições que por características específicas tornam-se impossíveis ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais. Na ocorrência de licitações inviáveis ou impossíveis, a lei previu exceções à regra, como a Dispensa e a Inexigibilidade de licitação. Trata-se de contratação realizada sob obediência ao estabelecido no artigo 72, Lei 14.133/2021;

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - Razão da escolha do contratado;
- VII - Justificativa de preço;

No nosso caso em questão, a contratação ora AUTORIZADA, tem base jurídica no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; (valor atual R\$ 119.812,02) - [Vide Decreto nº 11.871, de 2023](#)).

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Valor atual R\$ 59.906,02) [\(Vide Decreto nº 11.871, de 2023\)](#).

### **III - DA RAZÃO DA NÃO REALIZAÇÃO DE DISPUTA ELETRÔNICA PREVISTA NO DECRETO MUNICIPAL 8.059/23 (§5º, do Art. 3º, do Decreto Municipal 8.059/23)**

A aquisição do objeto está dispensada da disputa eletrônica nos termos do Decreto Municipal 8.059/23, por se tratar de contratação de pequeno valor, conforme regulamenta o artigo 1º do Decreto Municipal 8.299/2024:

Art. 1º Ficam dispensadas da realização de disputa eletrônica regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 8.059, de 14 de março de 2023, as contratações que enquadrem-se no estabelecido pelo §2º, do Art. 95, da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021.

Neste sentido, a Prefeitura do Município de Leme, representada pela Secretaria de Saúde, após constatar a ausência de registro do material em questão em processos licitatórios vigentes, providenciou pesquisa de preços junto às empresas fornecedoras para compra.

### **IV - BEM DE LUXO**

O objeto é de qualidade comum e não se enquadra em “bem de luxo”, conforme disciplinado pelo Decreto Municipal 8.050/23.

### **V - DO FRACIONAMENTO DA DESPESA**

Na presente contratação fora observado o previsto nos §§ 1º a 4º do art. 3º, do Decreto Municipal 8.059/23.

### **VI - DO TERMO DE REFERÊNCIA**

O Termo de Referência foi elaborado em atendimento ao Decreto Municipal nº 8.060/23.

### **VII - DA ESCOLHA DO FORNECEDOR**

A escolha do fornecedor/executante atrela-se tanto à justificativa de preço, quanto à sua habilitação e qualificação, além da caracterização e comprovação da situação fática que autoriza a dispensa. Em análise aos presentes autos, observa-se que os preços

apresentados pela empresa estão compatíveis com os praticados no mercado, obedecendo ao termo de referência. Neste sentido, a escolha do fornecedor supracitado foi baseada no critério de menor preço, habilitação jurídica e regularidade fiscal.

## **VIII -DA PESQUISA DE PREÇOS**

A pesquisa de preços foi realizada nos termos do Decreto Municipal 8.057/23. Na contratação em epígrafe, verificou-se no termo de referência os preços praticados no mercado devido à natureza do Objeto. O preço mais vantajoso foi ofertado pela contratada e está descrito na planilha anexa. Comparativamente, demonstra-se que a contratação está dentro dos valores de mercado.

## **IX - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL**

Nos procedimentos administração para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no artigo 62 Lei 14.133/2021.

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

- I - Jurídica;
- II - Técnica;
- III - fiscal, social e trabalhista;
- IV - Econômico-financeira.

Diante disso deixo consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, conforme apurado no procedimento.

## **X - DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS COM O COMPROMISSO A SER ASSUMIDO**

Os recursos para custear as despesas estão previstos no Orçamento de 2024 da Prefeitura de Leme, consignados na dotação 9937 - 339030250000 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS - EMENDA - SAÚDE – INCR. TEMP. CUSTEIO SERV. ASSIST HOSP E AMBUL - PORT 3628 - DEPMARA GABRILLI - Manutenção dos Serviços de Saúde Pública  
Reserva nº 7.328/2024.

**Ante o exposto, nos termos do parágrafo único do art. 72, da Lei Federal nº 14.133/21, TORNO PÚBLICA A PRESENTE AUTORIZAÇÃO, mediante divulgação no site oficial do Município de Leme - Portal da Transparência, em arquivo anexo ao pedido.**

Leme, 23 de setembro de 2024.

**LISETE CRISTINA GANÉO KINOCK**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

# TERMO DE REFERÊNCIA

**ÓRGÃO/UNIDADE:** Secretaria Municipal de Saúde

**OBJETO:** Aquisição de LAMPADA HALOGENA KM para o CR de mamografia.

| LOTE ÚNICO                         |                             |            |                |              |
|------------------------------------|-----------------------------|------------|----------------|--------------|
| Item                               | Descrição do objeto/serviço | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total  |
| 01                                 | LAMPADA HALOGENA KM         | 1          | R\$ 4.820,00   | R\$ 4.820,00 |
| VALOR TOTAL DO LOTE : R\$ 4.820,00 |                             |            |                |              |

## ESPECIFICAÇÕES

- 1.- Fica entendido que, as especificações e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado específico e válido;
- 2.- Os produtos fornecidos pela EMPRESA vencedora deverão primar pela qualidade, sempre respeitando as características e determinações técnicas pertinentes;
- 3.- Os produtos e entregas serão fiscalizados com rigor pela solicitante e caso não estejam em conformidade com o descrito, ou aos fins a que se destinam, serão recusados, ocorrendo a contratada em inexecução contratual;
- 4.- Será de responsabilidade da EMPRESA também, a entrega do objeto no local determinado, com o uso de veículo próprio e suas respectivas despesas, tanto com combustível ou outras, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários e tributários relativos aos serviços prestados;
- 5.- As entregas deverão ser executadas dentro do prazo estipulado, considerando-se como atraso, o período posterior ao fixado, sem a sua correta e completa conclusão.

1. - As notas fiscais relativas deverão ser emitidas eletronicamente, e se fizerem acompanhar das respectivas medições aprovadas pelo órgão contratante. As medições deverão conter: local(is) da(s) entrega(s); quantidade(s) em cada local, nome completo do servidor recebedor e função exercida, data e demais ocorrências.
2. - A contratada deverá entregar a marca classificada/habilitada no certame, sendo que, em caso de necessidade de substituição durante o prazo de vigência, deverá, previamente ao fornecimento, requerer a substituição do produto, por escrito.
3. - O recebimento do objeto dar-se-á da seguinte forma:
  1. PROVISORIAMENTE: No momento da entrega a Administração efetuará o RECEBIMENTO PROVISÓRIO, para efeitos de posterior verificação da conformidade do objeto e consequente juízo de aceitação;
  2. DEFINITIVAMENTE: A Administração emitirá o RECEBIMENTO DEFINITIVO num prazo máximo de 05 dias, prorrogáveis por mais 05 dias, contados da data do recebimento provisório.
1. O recebimento do objeto pela Administração será sempre considerado PROVISÓRIO, mesmo que o seu agente emita recibo ou aceite a Nota Fiscal, sendo considerado DEFINITIVO o recebimento tão somente após a emissão do regular Recebimento Definitivo.
2. Expirado o prazo previsto na alínea “b”, sem manifestação do CONTRATANTE, reputar-se-á realizado o Recebimento Definitivo (tacitamente).
3. Caso o objeto seja rejeitado pela Administração, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (CINCO) dias para substituir o mesmo, sob pena de incorrer em inexecução contratual.
4. A Administração não efetuará qualquer pagamento antes do recebimento definitivo do objeto.

**JUSTIFICATIVA REFERENTE AO OBJETO/SERVIÇO SOLICITADO:** Solicito compra de lâmpada halogena km do aparelho CR da mamografia, pois a que está no aparelho queimou, impossibilitando assim a realização de mamografias, já que o mesmo é quem digitaliza as imagens.

**CONDIÇÕES DA COMPRA:** Na proposta, informar o preço final, com todos os custos inclusos.

**ESTIMATIVA DE CUSTOS:** O valor estimado para o objeto do presente Termo de Referência é de **R\$ 4.820,00** (quatro mil oitocentos e vinte reais)

**DOTAÇÃO A SER ONERADA**

| Órgão/<br>Unidade | Fonte de<br>Recurso | Código de Aplicação                                            | Dotação | Valor        |
|-------------------|---------------------|----------------------------------------------------------------|---------|--------------|
| 021101            | 5 FEDERAL           | 339030250000 - MATERIAL<br>PARA MANUTENÇÃO DE<br>BENS MÓVEIS - | 9937    | R\$ 4.820,00 |

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** pagamento em até 20 dias após atestado de recebimento do objeto, através do recebimento do documento fiscal junto a Tesouraria devidamente aprovado. As Licitantes vencedoras deverão enviar o arquivo XML da NOTA FISCAL ELETRÔNICA para o e-mail: nfe@leme.sp.gov.br, onde a nota será analisada pelo sistema VARITUS.

Todo e qualquer pagamento devido pela CONTRATANTE será efetuado, EXCLUSIVAMENTE, através de depósito em conta corrente, devendo, portanto as licitantes informar banco, agência e nº de conta em sua proposta.

**LOCAL DE ENTREGA:** ALMOXARIFADO DA SAÚDE (NO HORÁRIO ENTRE AS 07:00 AS 11:00 E DAS 13:00 AS 16:00 HRS) RUA CORONEL JOSE LEME FRANCO, 777 - BELA VISTA

**PRAZO DE ENTREGA:** A contratada deverá efetuar a entrega do item a partir do recebimento do pedido de fornecimento/empenho.

**GESTORES DE CONTRATO:** lamires Luciana Vitto CPF: 382.844.478-43

Leme, 19 de setembro de 2024.

**LISETE CRISTINA GANEO KINOCK  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7D56-583C-E49E-852C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LISETE CRISTINA GANÉO KINOCK (CPF 053.XXX.XXX-11) em 24/09/2024 12:02:50 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/7D56-583C-E49E-852C>